

**DECRETO Nº 51.678,
DE 20 DE MARÇO DE 2007**

Institui Grupo de Trabalho para estudar o cumprimento das Recomendações oriundas do Relatório nº 66, de 2006, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Comissão Interamericana de Direitos Humanos considerou o Estado Brasileiro responsável pela prática de racismo institucional contra Simone André Diniz, fazendo recomendações para superação dessa prática e reparação do dano; e

Considerando que o fato ocorreu no Estado de São Paulo, envolvendo órgãos e agentes do serviço público estadual,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, Grupo de Trabalho incumbido de estudar e propor medidas visando ao cumprimento das recomendações apresentadas no Relatório nº 66, de 2006, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Estado, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Pública.

§ 1º - Os Secretários de Estado das Pastas referidas nos incisos II e III deste artigo, indicarão os respectivos representantes ao Procurador Geral do Estado que os designará por ato próprio, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá convidar para acompanhar o desenvolvimento de seus trabalhos:

1. 1 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

2. 1 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

3. 1 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2007.
JOSÉ SERRA
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Ronaldo Augusto Bretas Marzagão
 Secretário da Segurança Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2007.

**DECRETO Nº 51.679,
DE 20 DE MARÇO DE 2007**

Restabelece a vigência do artigo 6º do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, que institui o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", e do artigo 2º do Decreto nº 45.014, de 28 de junho de 2000, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica restabelecida a vigência do artigo 6º do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, em sua redação original, e do artigo 2º do Decreto nº 45.014, de 28 de junho de 2000.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 50.699, de 5 de abril de 2006, e nº 50.724, de 13 de abril de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2007
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2007.

**DECRETO Nº 51.680,
DE 20 DE MARÇO DE 2007**

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Reginópolis, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 9, de 12 de fevereiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Reginópolis, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de janeiro de 2007, ficando revogado o Decreto nº 51.526, de 30 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2007
JOSÉ SERRA
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2007.

**DECRETO Nº 51.681,
DE 20 DE MARÇO DE 2007**

Homologa, por 60 (sessenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Araçatuba, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto municipal nº 12.620, de 27 de dezembro de 2006, retificado pelo Decreto municipal nº 12.684, de 26 de fevereiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Araçatuba, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de dezembro de 2006, ficando revogado os Decreto nº 51.525, de 30 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2007
JOSÉ SERRA
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2007.

**DECRETO Nº 51.682,
DE 20 DE MARÇO DE 2007**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, faixas de terra situadas no Bairro do Guaió, Município e Comarca de Suzano, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra de propriedade particular, medindo o total de 922,59 m² (novecentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), situadas no Bairro do Guaió, Município e Comarca de Suzano, necessárias àquela companhia, destinadas à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, que consta pertencer a José Pezzolato, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-CTGII-022/02 e memorial descritivo referentes ao Cadastro SABESP nº 1707/072, constante do processo SERHS-1.637/06, a saber:

I - Área 1 (A-B-C-D-E-F-G-T-U-V-X-Y-A) = 611,31 m², assim descrita: "Uma faixa situada em uma gleba de terras, com a denominação especial de Sítio Tessin, constituída pelo lote nº 18, do Sítio dos Costas no Bairro do Guaió, perímetro rural, Município e Comarca de Suzano, pertencente à matrícula 39.632 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano - SP, representada no desenho SABESP CT GII 022/02. Inicia no ponto aqui designado "A", situado numa cerca ali existente, reta de rumo 65°30'NW e distância de 228,60m titulados, distante 8,86m do ponto 2, titulado; do ponto "A" segue pela referida reta titulada numa distância de 4,02m, confrontando com Shizuo Suzuki, até o ponto aqui designado "B", deste segue uma linha limite de faixa com ângulo de deflexão à direita de 84°19'05" e distância de 6,53m, até o ponto aqui designado "C", deste segue com de deflexão à direita de 26°26'57" e distância de 44,98m, até o ponto aqui designado "D", deste segue com ângulo de deflexão à direita de 16°48'54" e distância de 33,53m, até o ponto aqui designado "E", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 37°42'41" e distância de 63,24m, até o ponto designado "F", deste segue com ângulo de deflexão à direita de 68°13'50" e distância de 7,30m, até o ponto "G", confrontando desde o ponto "B" com área da mesma propriedade, do ponto "G" segue pelo leito antigo do Ribeirão do Una com ângulo de deflexão de 92°14'32" e distância de 4,00m, até o ponto aqui designado "T", deste segue pela linha limite de faixa com ângulo de deflexão à direita de 87°45'27" e distância de 4,44m, até o ponto aqui designado "U", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 68°13'50" e distância de 61,90m, até o ponto aqui designado "V", deste segue com ângulo de deflexão à direita de 37°42'41" e distância de 34,30m, até o ponto aqui designado "X", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 16°45'53" e distância de 43,45m, até o ponto aqui designado "Y", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 26°26'57" e distância de 5,99m, até o ponto A, confrontando desde o ponto "T" com área da mesma propriedade, fechando o perímetro.";

II - Área 2 (1-J-K-L-M-1) = 128,64 m², assim descrita: "Uma faixa situada em uma gleba de terras, com a denominação especial de Sítio Tessin, constituída pelo lote nº 18, do Sítio dos Costas no Bairro do Guaió,

perímetro rural, Município e Comarca de Suzano, pertencente à matrícula 39.632 do Cartório de Registro de Imóveis de Suzano - SP, representada no desenho SABESP CT GII 022/02. Inicia no ponto 1, titulado, junto ao Ribeirão do Una e segue o mesmo acima, acompanhando seu trajeto natural, por uma distância de 44,58m, até o ponto aqui designado "J", deste deflete à direita e segue uma linha limite de faixa por uma distância de 12,56m, até o ponto aqui designado "K", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 00°15'17" e distância de 13,41m, até o ponto designado "L", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 01°35'47" e distância de 16,58m, até o ponto designado "M", deste deflete à direita e segue pela cerca existente com o rumo de 75°35'SE numa distância de 2,22m, até o ponto 1, início desta descrição, confrontando desde o ponto J com área da mesma propriedade.";

III - Área 3 (Q-R-S-H-I-P-N-O-Q) = 182,64 m² (Ocupada não titulada), assim descrita: "Uma faixa situada junto à uma gleba de terras, com a denominação especial de Sítio Tessin, constituída pelo lote nº 18, do Sítio dos Costas no Bairro do Guaió, perímetro rural, Município e Comarca de Suzano, representada no desenho SABESP CT GII 022/02. Inicia no ponto aqui designado "Q", situado na interseção da linha que delimita a faixa com uma cerca ali existente, distante 30,54m, da faixa de domínio da Rodovia Índio Tibiriçá; do ponto "Q" segue pela linha limite de faixa por uma distância de 12,03m, até o ponto aqui designado "R", deste segue com ângulo de deflexão à direita de 67°05'41" e distância de 7,96m, até o ponto aqui designado "S", confrontando desde o ponto "Q" com área da mesma propriedade, do ponto "S" segue pela margem direita do Córrego do Una com ângulo de deflexão à direita de 105°29'05" e distância de 4,15m, até o ponto aqui designado "H", deste segue linha limite de faixa com ângulo de deflexão à direita de 74°30'55" e distância de 4,20m, até o ponto aqui designado "I", deste segue com ângulo de deflexão à esquerda de 67°05'42" e distância de 25,36mm, até o ponto aqui designado "P", confrontando desde o ponto "H" com área da mesma propriedade, do ponto "H" segue pelo leito antigo Ribeirão do Una por uma distância de 25,53m, até o ponto aqui designado "N", deste deflete à direita e segue pela linha limite de faixa por uma distância de 5,34m, até o ponto aqui designado "O", deste segue com ângulo de deflexão à direita de 00°15'17" e distância de 35,54m, até o ponto "Q", confrontando desde o ponto "N" com área da mesma propriedade, fechando o perímetro.";

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2007
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
 Secretária de Saneamento e Energia
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2007.

**DECRETO Nº 51.683,
DE 20 DE MARÇO DE 2007**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, faixas de terra situadas no Bairro da Goiabeira, Município e Comarca de Suzano, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, duas faixas de terra de propriedade particular, medindo o total de 1.654,09m² (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados), situadas no Bairro da Goiabeira, Município e Comarca de Suzano, necessárias àquela companhia, destinadas à implantação de coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-CTGII-046/02 e memoriais descritivos referentes aos Cadastrados SABESP nºs 1707/0069 e 1707/097, constantes do processo SERHS-1.636/06, a saber:

I - Faixa de terra constituída de duas áreas medindo o total de 1.449,84m² (mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade de Antônio Oscar Ribeiro Rodrigues (Cadastro nº 1707/069), com as seguintes descrições perimétricas:

a) Área 1 (B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-B): "Faixa de um terreno, localizado no Bairro da Goiabeira, lado direito da Rodovia Asfaltada Suzano-Ribeirão Pires, km 7,5, atual Rodovia Índio Tibiriçá nº 5.802, Município e Comarca de Suzano, representada no desenho SABESP CT-GII-046/02, tendo início no ponto "B", situado na interseção da linha titulada de 288,65m com a margem esquerda do Córrego do Una, distante 26,53m da divisa com a propriedade de Shizuo Suzuki (Espólio), linha titulada de 103,50m, daí segue pela margem esquerda do córrego Una, sentido montante, por 9,91m, até o ponto "C"; daí segue confrontando com área de mesma propriedade, com azimute de 158°03'03", por 54,31m, até o ponto "D"; segue à direita com azimute de 172°24'45", por 56,50m, até o ponto "E"; segue à direita com azimute de 181°10'39", por 78,47m, até o ponto "F"; segue à esquerda com azimute de 161°03'38", por 86,47m, até o ponto "G"; segue à direita com azimute de 199°20'15", por 38,13m; até o ponto "H"; segue à esquerda com azimute de 128°33'06", por 2,89m, até o ponto "I", confrontando desde o ponto "C" com área de mesma propriedade; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do Córrego Una, sentido montante, por 4,06m, até o ponto "J"; deste segue à direita com azimute de 308°33'06", por 5,20m, até o ponto "K"; segue à direita com Azimute de 19°50'45", por 39,16m, até o ponto "L"; segue à esquerda com azimute de 341°04'05", por 86,33m, até o ponto "M"; segue à direita com azimute de 1°10'39", por 78,86m; até o ponto "N"; segue à esquerda com azimute de 352°24'45", por 55,69m; até o ponto "O"; segue à esquerda com azimute de 338°03'03", por 55,06m; até o ponto "P", sendo que do ponto "J" até aqui confronta com área da mesma propriedade, segue à direita pela linha titulada de 288,65m, por uma extensão

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, comunica aos servidores e empregados públicos, da ativa, pertencentes à administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, a obrigatoriedade de se recadastrarem em cumprimento ao disposto nos Decretos nºs 51.468/07 e 51.499/07. O Recadastramento poderá ser feito pela Internet por meio do sítio www.folhadepagamento.sp.gov.br ou do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br/Recadastramento2007

O Recadastramento poderá, ainda, ser feito em formulário próprio, disponível nos órgãos de recursos humanos a que pertence o servidor ou empregado público, a partir do dia 22/02/2007.

Períodos para recadastramento:

* de 22 de fevereiro a 1º de abril de 2007 - servidores e empregados públicos da ativa, inclusive afastados e licenciados.

* de 2 de abril a 11 de maio de 2007 - exclusivo para docentes da Secretaria da Educação, admitidos em caráter temporário ou substitutos eventuais.

As instruções para preenchimento do Recadastramento encontram-se disponíveis na Resolução Conjunta SF/SGP n.º 001, de 31/01/2007, republicada no D.O. de 17/02/2007, bem como nos sítios www.recursoshumanos.sp.gov.br e www.folhadepagamento.sp.gov.br